



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.433 DE 31 DE MAIO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de comodato com a Associação dos Moradores da Vila Bendeira Branca.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Associação dos Moradores da Vila Bendeira Branca, contrato de comodato, pelo prazo de 15 anos ou menor prazo em caso de extinção ou mudança de finalidade da comodataria, da área verde do loteamento Bendeira Branca, que possui 21.464,40 m², e que está liberada à Associação desde 08.01.1987, conforme Lei Municipal nº.153/87, da mesma data.

ARTIGO 2º - O imóvel se destina a uma área de lazer para os associados, bem como um campo de futebol e suas instalações, que já se encontram em funcionamento.

ARTIGO 3º - As cláusulas contratuais serão estabelecidas entre as partes, sendo que dentre elas deverá constar a de que o Executivo Municipal destinará a área de propriedade do Município para permutar por frações de mesma dimensão, com dois moradores que estão na posse de parte da área cedida.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE MAIO DE 1991.


URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ